PROJETO DE EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 05/2025

Autoria: Vereador Antônio Pedro da Silva

Ref.: Projeto de Lei Orçamentária Anual (Projeto de Lei n° 64 de 30 de setembro de 2025)

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições legais e regimentais, especialmente nos termos do art. 97-A da Lei Orgânica do Município de Peabiru, propõe a presente EMENDA IMPOSITIVA COLETIVA ao Projeto de Lei nº 64/2025, nos seguintes termos:

Art. 1º – Destinação da emenda - *Fica incluída na Lei Orçamentária Anual de 2026 a seguinte destinação de recursos oriundos da cota de emenda impositiva individual do Vereador Antônio Pedro da Silva:*

Área	Objeto da Emenda	Valor (R$)	Projeto/Atividade	Código Orçamentário	Categoria Econômica	Fonte de Recurso
Obras e Serviços Urbanos	Aquisição de 35m³ de concreto usinado para construção de 600 m² de calçada na Escola Paulo Freire	17.500,00	Infraestrutura Urbana e Escolar	26.782.0012.2.142	3.3.90.30 – Material de Consumo	26.782.0012.2.142. orçamento de Emendas Individuais divisão da Secretaria de Obras e serviços urbanos
Obras e Serviços Urbanos	Aquisição de 12m³ de concreto usinado para construção de 200m² de pátio na Escola Paulo Freire	6.000,00				26.782.0012.2.142. orçamento de Emendas Individuais divisão da Secretaria de Obras e serviços urbanos
Meio Ambiente (vinculado à Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente)	Castração de 49 animais (cães/gatos) por meio de clínicas veterinárias credenciadas	24.500,00	Controle Populacional e Bem-Estar Animal	22.665.0010.2.145	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – PJ	26.782.0012.2.142. orçamento de Emendas Individuais divisão da Secretaria de Obras e serviços urbanos

Art. 2º – Da hipótese de alteração de categoria – *Para fins de cumprimento específico da presente emenda, fica autorizada a alteração e/ou realocação de categorias econômicas desde que não se altere o objeto da presente emenda.*

Art. 3º – Justificativa - *A presente emenda contempla duas frentes distintas, porém complementares, de interesse público:*

- *A **calçada** da Escola Emílio de Menezes é essencial para garantir acessibilidade, segurança e infraestrutura urbana adequada à comunidade escolar, atendendo à legislação vigente e promovendo conforto e drenagem ambientalmente correta;*
- *O **pátio**, concretado terá grande utilidade na preservação da limpeza, organização e conforto das crianças;*
- *As **castrações animais** têm como objetivo o controle ético da população de cães e gatos, prevenindo o abandono, a proliferação desordenada e contribuindo para a saúde pública e o bem-estar animal, em consonância com a demanda crescente da população e das organizações de proteção.*

Ambas as ações atendem diretamente a demandas comunitárias legítimas, são viáveis tecnicamente e contribuem para a valorização de políticas públicas eficazes e sustentáveis.

***Art. 4º – Execução -** A execução da presente emenda observará os princípios da legalidade, eficiência e transparência, cabendo às respectivas secretarias a adoção das providências administrativas e financeiras necessárias para o cumprimento da destinação orçamentária aprovada.*

Plenário Jurceu Sakuma, 05 de outubro de 2025.

Antonio Pedro da Silva